Revogada Lei 006/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....066.....
PROJETO DE LEI..069/92
AUTORIA.....Executivo

L E I Nº 065/92
==========

SÚMULA: Altera disposições da Lei nº 041/91, de 28/06/91, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O artigo 47 e respectivos parágrafos, constantes da Seção VIII, do Capítulo IV, da Lei nº 041/91, de 28/06/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47 - Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com subsídios equivalentes a 50% (cincoenta por centos) dos subsídios aos Secretários Municipais.

§ 1º - Fica assegurado ao membro do Conselho Tutelar, caso o mesmo seja servidor público municipal e enquanto durar o mandato, uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do salário a que teria direito como servidor público municipal.

§ 2º - A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade.

§ 3º - Será assegurada a estabelidade no emprego ao conselheiro eleito, até 01 (um) ano após o término do mandato, em local e função anteriormente exercido".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 dias do mês de julho de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal